



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4712/2011**

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO  
E DO VICE - PREFEITO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, aos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a Lei que segue:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos constitucionalmente previstos, são reajustados em 7%, a partir do dia 01 de abril de 2011.

Art. 2º - O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos índices de inflação acumulada apurados pelos órgãos especializados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 19/04/2011.livro 32.